

ATA DA 53^a SESSÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXERCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. GERALDO SPYER PRATES, que não esteve presente.

SECRETARIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compreenderam os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, Dr. Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barreto, Almirante-de-Esquadra José Espíndola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner e General-de-Exercito Stenio Caio de Albuquerque Lima, Ministro convocado.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Antônio José de Lima Câmara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 6:

Nº 32.463 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4^a R.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4^a R.M., que absolveu Iêdo Gouveia de Almeida, 3^º Sargento do Exercito, do crime previsto no art. 207, combinado com o art. 66, tudo do C.P.M., ressalvando a aprevisão dos fatos concernentes aos civis. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Públíco para confirmar a sentença absoltoria, sem prejuízo da ação no foro comum, unanimemente.

Nº 32.534 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4^a R.M. Apelada: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 4^a R.M., que absolveu o Capitão Médico Ruy Furtado da Silveira, do 1/4º Regimento de Obuses 105, do crime previsto no art. 187,

(Cont. da ata da 53^a Ses., em 11/9/1961)

do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Pùblico para confirmar a sentença absolutoria, unanimemente.

Nº 32.556 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Brayner. Apelantes: A Promotoria da 3^a Auditoria da 1^aR.M. e Antonio de Mello, soldado, da Cia. do Quartel General do I Exército, condenado a 2 anos e 6 meses de reclusão, como incursão no art. 198, § 4º, itens I e IV, combinado com o art. 33, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3^a Auditoria da 1^a R.M., que absolveu os civis Antonio Rosario Farinelli e Joaquim Moreira, do crime previsto no Art. 208, do C.P.M. - Unanimemente, negaram provimento ao recurso do Ministério Pùblico para confirmar a sentença absolutoria dos civis Antonio Rosario Farinelli e Joaquim Moreira, do crime previsto no art. 208, do C.P.M. e por maioria, negaram provimento ao recurso da defesa para confirmar a sentença condenatoria de Antonio de Mello, soldado, condenado a 2 anos e 6 meses de reclusão, como incursão no art. 198, § 4º, n^os. I e IV, combinado com o art. 33, tudo do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen.Ex. Lima Brayner, Dr. Adalberto Barreto e Ten.Brig. Alvaro Hecksher, que aprovaram, em parte, para reduzir a pena a 2 anos de prisão, como incursão no art. 198, § 4º, do C.P.M.

Nº 32.583 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: A Promotoria da 1^a Auditoria da 3^a R.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 18º Regimento de Infantaria, que absolveu Albuquerque Ferreira dos Anjos, soldado, servindo no mesmo Regimento, do crime previsto no art. 163 do C.P.M. - Provida a apelação do Ministério Pùblico, reformaram a sentença para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M., unanimemente.

* * *

Foram, a seguir, relatados os julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

Nº 32.562

Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4a.R.M. Apelada: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 4a. R.M., que absolveu o 1º Ten. Geraldo da Silva Prado, do Estabelecimento de Subsistência, do crime previsto no art. 229, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

(Cont. da ata da 53^a Ses., em 11/9/1961)

H A B E A S - C O R P U S

Nº 26.429

Guanabará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Paciente: Luiz Gilberto Santos da Silya, FN-SD nº 56.1502.6, desertor, alegando estar preso, em estado de verdadeira coação, a disposição da 2a. Auditoria da Marinha, pede seja concedida a ordem, sem prejuízo do julgamento do processo. - Denegaram a ordem, unanimemente.

Nº 26.433

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: Maurício Eugenio do Nascimento Silva, Major-Aviador, alegando ter sido preso, sem motivo, por autoridades militares em exercício na Diretoria do Pessoal do Ministério da Aeronautica, pede seja posto em liberdade. - Não tomaram conhecimento do pedido, por incompetência da Justiça Militar, por ser a autoridade declarada como coatora o Exmo. Sr. Ministro da Aeronautica, unanimemente.

Nº 26.434

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Paciente: Mario Alberto Padilha, Capitão do Exército, da arma de infantaria, ora adido a Diretoria do Pessoal da Ativa, alegando estar na iminência de sofrer punição disciplinar por parte do Sr. Gen. Director Geral do Pessoal, pede "habeas-corpus" preventivo. - Não tomaram conhecimento do pedido, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

Nº 32.527

São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rév. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Apelante: Livio Idalino da Silva, 3º Sargento, pertencente ao 6º Regimento de Infantaria, condenado a 4 anos e 8 meses de reclusão, como inciso art. 181, § 2º, inciso II, combinado com os arts. 19, item II, 20 e 66, § 1º, impondo ainda, na conformidade do despacho no § único do art. 54, pelo prazo de 5 anos, a incapacidade para investidura em função pública. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª R.M. - Rejeitada a preliminar de incompetência do fórum militar, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Adalberto Barreto, Alm. Esq. Borges Fortes e Ten. Brig. Alves Secco, que a acolhem. No mérito, provido, em parte, o recurso do Ministério Pùblico para reformar a sentença e reduzir a pena a 2 anos e 4 meses de reclusão, inciso no art. 181, combinado com os arts. 19 e 20 e § 2º do art. 66, tudo do C.P.M., por desclassificação. Mantida a medida de interdição de direitos por 5 anos para investidura em função pública, de acordo com o § único do art. 54, tudo do C.P.M., unanimemente.

Nº 32.577

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rév. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro

(Cont. da ata da 53^a Sess., em 11/9/1961)

Hecksher. Apelantes: Sebastião dos Reis, soldado do Contingente do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, condenado a 30 meses e 20 dias de reclusão, como inciso no art. 198, § 4º, nºs. II, IV e V, combinado com os arts. 59, letra "k", nº II e letra "c", inciso III, e 66, § 2º, tudo do C.P.M.; Waldesmann de Castro, soldado do mesmo Contingente, condenado a 29 meses e 10 dias de reclusão, como inciso no art. 198. § 4º, nºs. II, IV e V, combinado com os arts. 59 nº II, letra "k" e 66, § 2º, tudo do C.P.M. e / Cassiano Ferreira, soldado do mesmo Contingente, condenado a 25 meses de reclusão, como inciso no art. 198, § 4º, nºs. II, IV e V, combinado com o art. 59, item II, letra "k", tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1a. R.M. - Negaram provimento ao recurso da defesa para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

Nº 32.560 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Brayner. Apelante: Waldir de Almeida, -2º Sgt.Es. do Rebocador "Tridente", condenado a 1 ano de prisão, como inciso no art. 141, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª. Auditoria da Marinha. - Provida, em parte, desclassificaram o crime para o art. 227, do C.P.M., para / condenar o acusado a 1 mês de prisão, contra os votos dos Exmos. Ministros Ten.Brig. Alves Secco, Alm Esq. José Espíndola e Ten. Brig. Álvaro Hecksher, / que a proviam para reformar a sentença e absolver o acusado sob o fundamento de não haver crime a punir, sendo que o Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher declarava que o absolia, sem prejuízo da ação disciplinar. - Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório. (Usou da palavra o Sr. Dr. Nilo Lazary Teixeira).

Nº 32.590 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: Antônio Florito / Ribeiro, soldado, do 7º Grupo de Canhões 75 Auto Rebocado, condenado a 6 meses de prisão, como inciso no art. 163, combinado com o art. 62, item I, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 7º Grupo de Canhões 75 Auto Rebocado. - Negaram provimento para confirmar a sentença condenatória, unanimemente. - Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório.

Nº 32.587 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da Marinha. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha, que absolveu Pedro Ferreira, MN 1ª classe, nº 57.0464.3, servin-

(Cont. da ata da 53ª Ses., em 11/9/1961).

do a bordo do C.E. "Beberibe", do crime provisto no art. 165, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 32.614 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª R.M. e Samuel Ernesto de Amorim, soldado, servindo no 3º Batalhão de Engenharia de Construção, condenado a 2 meses de detenção, como incursão no art. 159, combinado com os arts. 62, item I e 64, item II, letras "a" e "b", tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Engenharia de Construção. - Provida a apelação, reformaram a sentença para absolver o acusado, unanimemente. - Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório.

Nº 32.608 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto / Barreto. Apelante: Newton Soares Gaspar de Gouveia, 2º Cl., SC nº 58.2198.3, servindo a bordo do Contratorpedeiro "Babitonga", condenado a 6 meses de detenção, como incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha. - Nogaram provimento para confirmar a sentença, unanimemente. - Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório.

REPRESENTAÇÃO

Nº 497 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gon. Ex. Lima Brayner. O Dr. Promotor da 2ª Auditoria da Aeronáutica, com fundamento no art. 340, do C.J.M., e de acordo com o art. 105, nº IV, do mesmo Código, pede que seja decretada a extinção da punibilidade pela prescrição, nos autos do processo-crime, referente ao civil Milton Cabral, condenado a 8 meses de reclusão, como incursão do art. 198, § 4º, nº V, combinado com o § 2º do mesmo artigo, tudo do C.P.M. Deferida a representação para decretar a extinção da punibilidade, pela prescrição, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório).

REVISÃO CRIMINAL

Nº 922 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Requerente: Jose Valdis Gonçalves, MN-2º Cl. SC-nº 57.0741.3, condenado a 9 meses de

(Cont. da ata da 53^a Sess., em 11/9/1961)

prisão de acordo com o art. 198, § 4º, n.os I e IV, do C.P.M., combinado com o § único do art. 35, tudo do C.P.M., conforme acordão do S.T.M. de 24 de outubro de 1960. - Preliminarmente, não tomaram conhecimento do pedido, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo, que conhecia do mesmo. - Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório.

* * *

No início da sessão, pelo Sr. Dr. Secretário foi lido o seguinte expediente: TELEGRAMA OF EXMO SR GEN EX MINISTRO PRESIDENTE E- GREGIO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, RIO, GB - Nº 208, DE 8-9-61 - 1 AUDITORIA DA 2^a REGIÃO MILITAR CUMPRE COMUNICAR VOSSA EXCELENCIA FALECIMENTO DIA SEIS CORRENTE DOUTOR SYLVIO ALVARENGA VG ADVOGADO OFÍCIO ESTA AUDITORIA PT OUTROSSIM COMUNICO CONVOCAÇÃO DOUTOR GASPAR SERPA VG PRIMEIRO SUBSTITUTO PARTIR AQUELA DATA PT (A) ERASMO DE MACEDO VIEIRA DE MELLO PT JUIZ AUDITOR PT

O Exmo. Sr. Ministro Presidente propôs constasse em ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Dr. Sylvio Alvarenga, e que fosse comunicado ao Dr. Auditor da 1^a Auditoria da 2^a R.M. e a família enlutada a homenagem que o Tribunal prestava ao ilustre extinto. Pediua palavra pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que teceu considerações elogiosas ao falecido e para se solidarizar com a proposta do Exmo. Sr. Ministro Presidente, que foi aprovada unanimemente.

A seguir foi lido o seguinte telegrama: RADIOPOLICARIO NR 731 Pls 85 Dt 8 Hr 1330 - MIN. GEN. TRISTAO DE ALencar ARARIPE PTE SUP TRIB MILITAR, RIO GB - Nº 6/9/61 - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS TEM PRAZER CONVIDAR VOSSA EXCELENCIA E MEMBROS DESSA ALTA CÓRTE PARA SOLEMNIDADE POSSE NOVA DIRETORIA ACABA SER ELEITA PARA BIÉNIO 1961-63 VG A SER PRESIDIDA PELO MINISTRO AFRÂNIO COSTA VG SENDO PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DESEMBARGADOR OSCAR TENORIO E SEGUNDO VICE-PRESIDENTE MINISTRO JULIO BARATA VG DEVENDO SOLEMNIDADE REALIZAR-SE PRÓXIMO DIA 11 SETEMBRO AS 16 HORAS NA SEDE PT SAUDAÇÕES CORDIAIS PT MINISTRO DELFIM MOREIRA JUNIOR PRESIDENTE Pt & Exmo. Sr. Ministro Presidente solicitou ao Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende representasse o Tribunal na cerimônia da posse, tendo sido aceita a solicitação,

Em seguida o Exmo. Sr. Ministro Presidente comunicou ao Tribunal o transcurso hoje do aniversário natalício do Exmo. Sr. Ministro Dr. Washington Vaz de Melo, Vice-Presidente, para formular em seu nome e no do Tribunal, votos de felicidades extensivos à sua excelentíssima família. O Excelentíssimo Senhor Ministro Dr. Washington Vaz de Melo agradeceu as felicitações recebidas.

* * *

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

* * *

= 335 =

(Cont. da ata da 53^a Ses., em 11/9/1961)

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.588 (JE/MR) - 32.567 (AH/MR) - 32.585 (SL/AB) - 32.036 (SL/VM)
32.541 (VM/AS) - 32.557 (SL/AB) - 32.558 (AH/AD) - 32.594 (AH/MR)
32.605 (JE/AD) - 32.611 (AH/AD) - 32.612 (JE/MR) - 32.619 (AH/MR)
32.628 (MR/SL) - 32.635 (MR/JE).

